

Prefeitura Municipal de Dumont
em 14 de dezembro de 1972

= ~~Prefeito Municipal~~ =

Lei n.º 348

de 14 de dezembro de 1972

Aprova o Orçamento Plurianual de investimentos do município de Dumont para triênio 1973/1975.

Suiz Roberto Sacerda dos Santos, Prefeito do Município de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Plurianual de investimentos do Município de Dumont, para o triênio 1973/1975, constituído pelo anexo integrante desta lei e elaborado na forma do Cto Complementar n.º 43, de 29 de janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima, para o período, as despesas de capital em cr\$ 183.600,00 (Cento e trinta e três mil e seiscentos cruzeiros).

Unidades orçamentárias	1973 cr\$	1974 cr\$	1975 cr\$	Total cr\$
Poder Legislativo	1.200,00	1.500,00	1.500,00	4.200,00
Poder Executivo	4.900,00	3.000,00	4.000,00	11.900,00
Visão, Sonoplastia e Comunicações.	1.300,00	1.000,00	1.500,00	3.800,00
Educação e Cultura	500,00	500,00	1.000,00	2.000,00
Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
Serviços Urbanos	59.000,00	42.600,00	57.100,00	158.700,00
Totais	67.900,00	49.600,00	66.100,00	183.600,00

Artigo 2.º - No cumprimento do disposto no artigo 1.º, se não observados, em cada exercício os limites parciais

das Despesas de Capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º: Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração de recursos serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único. As importâncias aos exercícios de 1974 e 1975, estimadas a preços de 1972, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àquelles exercícios.

Artigo 4º: - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
em 14 de dezembro de 1972

= Prefeito Municipal =

Lei n. 349

de 15 de dezembro de 1972

Dispõe sobre autorização do senhor Prefeito Municipal para formalizar acordo com a procuradoria fiscal e dá outras Providências.

O Doutor Luiz Roberto Sacarda dos Santos, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a formalizar com a Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradoria Fiscal do Estado (P.F.3) acordo para a liquidação de ação que o Município move contra a mesma, perante a vara privativa dos Sentos da Fazenda Estadual, que se pleiteia o recebimento de